



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L. E. I n° 3.084, de 03 de fevereiro de 2.000.

Autoriza o Executivo Municipal a reembolsar aos servidores públicos municipais aposentados, encargos financeiros que especifica, e dá outras providências.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reembolsar, aos servidores públicos municipais aposentados, os encargos financeiros decorrentes de operações de créditos que vierem a ser contratadas junto à Instituição de Crédito Oficial, para pagamento da indenização prevista no § 1º, artigo 147, da Lei Orgânica do Município.

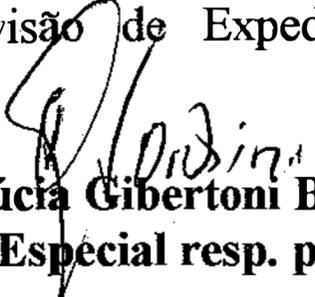
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 03 de fevereiro de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
 - Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
 -Assessor Especial resp. p/ Divisão-